

realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único. Nos casos em que a presente Permissão de Uso for omissão, ela poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela PERMISSÃO, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.  
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Dr. Fábio Teixeira Rezende  
Procurador do Estado de São Paulo  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI  
Angelica Policeno Fabbri  
Diretora Executiva  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI  
Luiz Antônio Bérnago  
Diretor Administrativo Financeiro  
Testemunha 1: Paula Paiva Ferreira  
RG: 30.862.916-4  
Testemunha 2: Fabiana Cristina de Assis Soriani  
RG: 25.450.599-5

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**EXPEDIENTES RECEBIDOS POR CORREIO NA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONDEPHAAT. SEGUE ABAIXO O PROTOCOLO CADASTRADO PARA CADA PEDIDO, IDENTIFICADO POR ENDEREÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO**

SC/815799/2022-MARIA DIVA SOLIANI BRUNI-JUNTAR AO 88167

SC/815878/2022-LETICIA AYUMI HIOKI CARNEIRO-REFORMA- RUA SALDANHA MARINHO, 175- CANTO MORRO- IGUAPE- SP

SC/815949/2022-SANTANA & MARY PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA-REGULARIZAÇÃO - ESTRADA DO ALEIXA 2,5 KM - SÍTIO SANTANA- RIBEIRÃOZINHO- JUQUIÁ- SP

SC/815992/2022-CLEONICE DE QUEIROZ ESTEVAM NUNES DA SILVA-COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SC/1216906/2021

SC/816024/2022-MARIANA ABRAHAM GOFFI-JUNTAR AO 88753

SC/823805/2022-ALEJANDRO ALBERTO VAZQUEZ-JUNTAR AO 88642

SC/823851/2022-JOANA D'ANDREA-REGULARIZAÇÃO-RUA PRUDENTE DE MORAES, 220- CENTRO - AMPARO- SP  
SC/823914/2022-JOÃO VICTOR GOMES DE OLIVEIRA-REGULARIZAÇÃO- AV DR. FRANCISCO LOUP, 3030 - MARESIAS - SÃO SEBASTIÃO- SP

SC/823940/2022-EDSON COSTAMILAN PAVÃO-JUNTAR AO 88768

SC/824001/2022-QUINQUAGÉSIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-APROVAÇÃO DE PRÉDIO NOVO PARA SEDIAR A 5ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-RUA VITAL BRASIL- PIRAPITINGUI- ITU - SP

SC/824021/2022-NELSON QUAGLIATO-CONSTRUÇÃO- RUA CANDIDO MOTTA, 70- CENTRO- PORTO FELIZ- SP

SC/824178/2022-FELIPE SAMUEL HOLMANN-JUNTAR AO 88917

SC/824215/2022-LUIZ DELFINO DE ASSIS GOUVEA-NOVA EDIFICAÇÃO- RUA SEIS, Nº 10/ QD 4- BOSQUE DOS EUCLIPITOS- ATIBAIA - SP

SC/824258/2022-CAROLINA CRISTINA GALVÃO-REFORMA-RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, 202- CENTRO HISTÓRICO- SÃO SEBASTIÃO - SP

SC/824292/2022-BJ SAÚDE LTDA-CONSERVAÇÃO- RUA DR SILVA BASTOS, 320- CENTRO- TAUBATÉ- SP

SC/824312/2022-SONIA DE FÁTIMA ROCHA LADEIA-JUNTAR AO 88485

SC/824348/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU-JUNTAR AO 86933

SC/824356/2022-MUSEU FREI GALVÃO-REF. AO 84617

SC/824366/2022-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOT RES. PARQUE DO VARVITO-JUNTAR AO 88608

SC/829378/2022-LETÍCIA VILLAS BOAS FREIRE MALUF-LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESTRADA SERTÃO DO CAMBUCÁ, 605- CAMBUCÁ- UBATUBA- SP

SC/829391/2022-FABIO ARAUJO PRADO-JUNTAR AO 86729

SC/829417/2022-MARIA APARECIDA SANTOS-JUNTAR AO 88264

SC/837002/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO 70239

SC/837020/2022-PREFEITURA DE OURINHOS- JUNTAR AO 39692

SC/837034/2022-RENATO OSWALD- JUNTAR AO 88475

## Desenvolvimento Econômico

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Processo: SDE 317226/2022**

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – GEDOC PGE/1000726-282574/2018.

Despacho da Secretária de Desenvolvimento Econômico de 29 de agosto de 2022.

I. Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente a conclusão da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD/PGE exposta em seu Relatório Final PPD n. 177/2022, às fls. 320/326, aprovado pelo Procurador do Estado Assistente, à fl. 328, o qual acolho e adoto como razão de decidir, ABSOLVO das imputações contidas na Portaria n. 1440/2020 – PPD/PGE, às fls. 216/218, os empregados públicos: i) P. S. dos S., motorista, CLT; e ii) M. A. da S., advogado, exercendo a função de Assistente Técnico, CLT; ambos prestando serviço junto à Escola de Engenharia de Lorena – EEL/USP.

Aos interessados e advogados, devidamente constituído, é assegurado o direito de vista, extração de cópias, independente de requerimento, no Núcleo de Protocolo e Expedição – NPE (Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP, CEP: 05350-000, no horário das 09h00 às 18h00) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 312 da Lei estadual n. 10.261/1968.

(Intimem-se os advogados: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigliani – OAB/SP 183.279, Claudio Mendonça Braga – OAB/SP 179.563 e Vanessa Carajalescov Braga – OAB/SP 257.181).

## SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

**Extrato do Termo de Convênio**

SDE-PRC-2022/00252

CONVÊNIO SDE Nº 0095/2022

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de BOA ESPERANÇA DO SUL - SP.

Objeto: Operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Boa Esperança do Sul, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria. Data da assinatura: 26/08/2022

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Extrato de Contrato**

Processo FAPESP-PRC-2022/00079

Contrato FAPESP n.º 019/2022

Assinatura: 30.08.2022

Parecer jurídico n.º 199/2017 de 10/07/2017

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45

Contratada: Claro S.A. / CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC – LD), para transmissão de voz e dados com acesso à Internet e de internet móvel ilimitada, via modem USB/4G ou superior, com os respectivos SIMCARDS/MICRO SIMCARDS, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Valor Mensal: R\$ 904,60 (novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Valor Total: R\$ 10.855,20 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Comunicados:**

PROTOCOLO – 102401202202015-SADM

PROCESSO - CEETEPS-PRC-2022/15063

EMPRESA – LUMIG LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Considerando que a empresa Lumig Limpeza e Serviços Gerais Eireli não entrou com recurso mantemos o valor da multa aplicada de R\$57.736,29(cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) . São Paulo, 01/09/2022

PROTOCOLO – 102401202202365-SADM

PROCESSO - CEETEPS-PRC-2022/10843

EMPRESA – SOMOTO EXPRESS EIRELI

Considerando que a empresa Somoto Express Eireli não entrou com recurso mantemos o valor da multa aplicada de R\$19.320,00(dezenove mil, trezentos e vinte reais) por inexecução contratual. São Paulo, 01/09/2022

### CONSELHO DELIBERATIVO

**Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8-2017**

Dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional (modalidade entrada e saída) para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, à vista do aprovado na 545ª Sessão realizada em 10-08-2017, considerando:

“A finalidade de desenvolver a educação tecnológica, nos graus de ensino médio e superior contida no caput do artigo 2º do Decreto-Lei de 06-10-1969, especialmente das ações contidas nos incisos II e III do referido artigo;

“A importância dos programas de mobilidade acadêmica internacional, no que tange à ampliação da capacidade de investigação e produção de conhecimento da comunidade acadêmica, para um novo posicionamento do CEETEPS em âmbito mundial, contribuindo assim, para o desenvolvimento da região em que as unidades do CEETEPS estão inseridas;

“A possibilidade de partícipes de Instituições de Ensino (IE) estrangeiras realizarem atividades acadêmicas de estudo, práticas e/ou pesquisa em uma das Unidades de Ensino do CEETEPS, difundindo novos conhecimentos tecnológicos, criando ambientes multiculturais, que contribui na formação de profissionais mais alinhados às demandas do mercado de trabalho;

Expede a presente Deliberação:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, modalidade entrada e modalidade saída, destinado a alunos e docentes do Centro Estadual de Ensino Tecnológico Paula Souza – CEETEPS, desde que haja, preferencialmente, um acordo de cooperação com Instituições de Ensino (IE) estrangeiras.

§ 1º - Entende-se por Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional - modalidade saída, o procedimento que possibilita o estudante e docente do CEETEPS desenvolverem diferentes atividades acadêmicas de estudo, práticas e/ou pesquisas em Instituições de Ensino estrangeiras;

§ 2º - Entende-se por Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional - modalidade entrada, o procedimento que possibilita o estudante e o docente de IE estrangeiras, desenvolverem diferentes atividades acadêmicas de estudo, práticas e/ou pesquisas em umas das Unidades de Ensino do CEETEPS;

Artigo 2º - O Programa será regulamentado em Portaria da Superintendência e será executado e coordenado pela Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria Técnica – ARInter da Superintendência do Centro Estadual de Ensino Tecnológico Paula Souza – CEETEPS.

Artigo 3º - A Mobilidade Acadêmica Internacional, modalidade entrada e modalidade saída, poderá ter duração de até 12 (doze) meses, salvo casos excepcionais, que serão definidos conforme cada acordo de cooperação ou plano de trabalho.

Artigo 4º - Os candidatos docentes deverão estar no exercício de suas atividades no CEETEPS.

Artigo 5º - Os candidatos alunos deverão estar regularmente matriculados em cursos de ensino médio, técnico ou tecnológico do CEETEPS, bem como, apresentar:

I - Excelência acadêmica;

II - Demonstrar o domínio da língua estrangeira de acordo com as exigências formuladas pela Instituição de Ensino de destino;

§ 1º - O conceito do termo excelência acadêmica definir-se-á pelo índice de intercâmbio em conformidade com o Anexo I da presente Deliberação.

§ 2º - Entende-se por Instituição de Ensino de destino aquela que receberá os alunos partícipes deste Programa.

Artigo 6º - Os alunos participantes deste programa deverão submeter ao professor-coordenador do curso de sua unidade as disciplinas a serem cursadas na instituição de ensino de destino, quando previsto no edital de abertura de inscrição.

Artigo 7º - As atividades do programa serão disciplinadas em edital, previamente elaborado e amplamente divulgado.

Artigo 8º - Os participantes dos programas de intercâmbio assinarão, obrigatoriamente, antes de sua viagem, o Termo de Compromisso com o CEETEPS.

Artigo 9º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- ANEXO -

Índice de Intercâmbio - FATECS

Considerações preliminares:

- Os editais devem definir quais cursos estão habilitados e qual PP (Percentual de Progressão) mínimo do aluno para participação;

- Os alunos que possuírem AE (aproveitamento de estudos) terão as notas consideradas como 7 e frequência de 75% nos componentes aproveitados, em função da não existência de registros de menções ou notas nestes componentes;

- Para alunos transferidos, os componentes já cursados em outras instituições terão os mesmos critérios utilizados para AE, em função da impossibilidade de conversão de notas e a utilização destes dados nos padrões estipulados pelo Centro Paula Souza;

- Nos componentes nos quais a avaliação é facultativa (as unidades definem qual critério de avaliação), será atribuída nota máxima e frequência de 100% quando o aluno for aprovado, apenas para efeito de intercâmbio;

- O aluno transferido deve ter concluído, no mínimo, um ciclo do curso no CPS no momento da inscrição;

- Os cálculos devem ser feitos usando 5 casas decimais.

Critérios de Cálculo:

1 - O IF (Índice de Frequência) deve ser calculado da mesma forma como já é calculado, considerando todos os componentes já cursados pelo aluno. Sendo assim, deve-se calcular o IF com a seguinte fórmula.

IF = PresencaAluno / TotalAulasAluno

Considerando:

PresencaAluno - Total de aulas em que o aluno esteve presente em todos os componentes já cursados e concluídos.

TotalAulasAluno - Total de todas aulas ministradas em todos componentes cursados pelo aluno.

2 - O PR (Percentual de Rendimento) é um índice já disponível no SIGA e determina o rendimento global de cada aluno, é a média acumulada de todas as atividades curriculares realizadas pelo aluno, ponderada pela carga horária da respectiva atividade.

Para o III (Índice de Intercâmbio Individual), usa-se a média ponderada do PR com peso 2, associada ao IF (peso 1). Fórmula:

III = (PR + IF \* 5) / 6

3 - Depois, faz-se a relação com IIT (Índice de Intercâmbio do Curso na Unidade):

IIT = SomaPRs / Alunos

Adiciona-se ao III do aluno a diferença dele em relação à média do curso, obtendo o IIF (Índice de Intercâmbio Final).

IIF = III + (III - IIT)

Índice de Intercâmbio – ETECS (NR)

Considerações preliminares:

- Os editais devem definir quais cursos estão habilitados e qual módulo mínimo concluído pelo aluno para participação.

- O aluno deve ter concluído, no mínimo, um módulo do curso no CPS.

- Os alunos que possuírem AE (aproveitamento de estudos) terão as notas consideradas como B e frequência de 75% nos componentes aproveitados, em função da não existência de registros de menções ou notas nestes componentes.

- Para alunos transferidos, os componentes já cursados em outras instituições terão os mesmos critérios utilizados para AE, em função da impossibilidade de conversão de notas e a utilização destes dados em menções nos padrões estipulados pelo Centro Paula Souza.

- Os editais devem estipular se o programa de intercâmbio destina-se a alunos do curso técnico, ao ETIM (Ensino Técnico Integrado ao Médio) e/ou ao ensino médio.

Serão considerados:

- apenas componentes técnicos para editais que contemplam alunos de ETIM e de ETEC

- apenas componentes do Currículo Básico Comum para editais que contemplam alunos de ETIM e Ensino Médio

- vagas distribuídas entre as três modalidades em casos de programas que contemplam as três modalidades, sendo que os alunos técnicos concorrem com todos seus componentes e os alunos de Ensino Médio (ETIM e normal) concorrem com as disciplinas do Currículo Básico Comum.

- Os cálculos devem ser feitos usando 5 casas decimais.

Critérios de Cálculo:

1) O IF (Índice de Frequência) deve ser calculado da mesma forma como já é calculado, considerando todos os componentes já cursados pelo aluno. Sendo assim, deve-se calcular o IF com a seguinte fórmula.

IF = PresencaAluno / CargaTotal

Considerando:

PresencaAluno - Total de aulas em que o aluno esteve presente em todos os componentes já cursados e concluídos.

CargaTotal - Carga horária total de todos componentes cursados pelo aluno.

2) Estabelecer o PR dos alunos ETEC, que representa o rendimento global do aluno no curso, o índice médio das menções do aluno, estabelecendo pesos diferentes para cada menção e considerando menções I com peso negativo, subtraindo índice do aluno.

PR = (((MBs\*CC+Bs\*CC+Rs\*CC+Is\*CC)/CargaTotal)+IF)/9

Onde:

MBs - Índice de MBs do aluno. Peso 4;

MBs = TotalMBsAluno\*4/TotalMencoesAluno

Bs - Índice de Bs do aluno. Peso 3;

Bs = TotalBsAluno\*3/TotalMencoesAluno

Rs - Índice de Rs do aluno. Peso 2.

Rs = TotalRsAluno\*2/TotalMencoesAluno

Is - Índice de Is do aluno. Peso -1.

Is = TotalIsAluno\*(-1)/TotalMencoesAluno

IF - Índice de Frequência do aluno. Peso 1.

IF = PresencaAluno/CargaTotal

Considerando:

CC - Carga total dos respectivos componentes

TotalMBsAluno - Total de menções MB obtidas pelo aluno.

TotalBsAluno - Total de menções B obtidas pelo aluno.

TotalRsAluno - Total de menções R obtidas pelo aluno.

TotalIsAluno - Total de menções I obtidas pelo aluno.

TotalMencoesAluno - Total de todas aulas ministradas em todos componentes cursados pelo aluno.

PresencaAluno - Total de aulas em que o aluno esteve presente em todos os componentes já cursados e concluídos.

CargaTotal - Total de todas aulas ministradas em todos componentes cursados pelo aluno.

3) Depois, faz-se a relação com IIT (Índice de Intercâmbio da Turma):

IIT = SomaPRs / Alunos

Adiciona-se ao PR do aluno a diferença dele em relação à média da sala, obtendo o IIF (Índice de Intercâmbio Final).

IIF = PR + (PR - IIT)

(Processo – CEETEPS-3655/2017)

(Republicada por ter saído com incorreções – ausência do índice de Intercâmbio – ETECS)

## UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UgaF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público CLAUDIO SANT'ANNA, lotado na Etec de Artes – São Paulo para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação artigo 24, inciso II – Processo CEETEPS-PRC-2022/31624, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA COPA PARA MERENDA TRANSPORTADA E PISO DA SALA DE DANÇA, bem como, para ser fiscal o agente público EROS RODRIGUES MARTINS, lotado na Unidade de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e